



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício SEI Conjunto Circular nº 2/DGPA/DIRAT/INSS

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Corpo Diretivo do INSS

**Assunto: Feriados, pontos facultativos 2021. Horário de funcionamento das Unidades do INSS e cumprimento de jornada pelos servidores e estagiários.**

1. A Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2021, divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

2. Especificamente sobre os pontos facultativos relativos aos dias **15, 16 de fevereiro** e até as 14:00h do dia **17, quarta-feira de cinzas**, esclarecemos que estão mantidos para os órgãos públicos federais conforme a Portaria nº 430/ME, de 2020, independentemente das suspensões ou adiamento das festividades do carnaval promovida por muitos municípios.

3. Dentre os dias de pontos facultativos, são parciais aqueles estabelecidos para os dias **17 de fevereiro**, quarta-feira de cinzas, **24 e 31 de dezembro**, véspera de natal e de ano novo, respectivamente.

4. Dessa forma, no dia 17/02/2021 o funcionamento das Unidades do INSS ocorrerá a partir das 14:00 horas com fechamento em seu horário regular. Já nos dias 24 e 31/12/2021, o funcionamento será até as 14:00 horas, observado seu horário regular de abertura. Assim, os servidores que têm jornada de trabalho estabelecida neste interregno deverão cumpri-la, preferencialmente, de forma ininterrupta, até o limite de 7h contínuas, observadas as definições de início e término consignadas no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF, observando que:

**I - Em 17 de fevereiro de 2021 – quarta-feira de cinzas ponto facultativo até as 14:00h:**

- a) servidor com jornada a partir das 14:00h, deverá cumpri-la até o horário de sua saída definida no SISREF; e
- b) servidor com término da jornada de trabalho definida no SISREF até as 14:00h, sem obrigatoriedade de comparecimento.

**II - Em 24 e 31 de dezembro de 2021 – véspera de natal e ano novo ponto facultativo após as 14:00h:**

- a) servidor com início da jornada de trabalho definida no SISREF antes das 14:00h, deverá cumpri-la até o limite do início do ponto facultativo, 14:00h; e
- b) servidor com o início da jornada de trabalho definida no SISREF após as 14:00h, sem obrigatoriedade de comparecimento.

5. Em face do estabelecido, a mesma regra de comparecimento deverá ser observada para os servidores participantes do Programa de Gestão Semipresencial e para os estagiários.

6. Quanto ao atendimento, informamos que as agendas dos referidos dias estão/serão bloqueadas no período facultativo. Esta medida visa permitir que as unidades promovam o encerramento dos processos pendentes ou antecipação de agendamentos com datas de marcação distantes.

7. Os agendamentos já efetuados para estas datas devem ser garantidos ou, na medida do possível, antecipados.

Anexos: I - Portaria nº 430/ME, de 30 de dezembro de 2020 (SEI nº 2775552).  
II - Nota Técnica nº 23/2021/DILAP/COLEMP/CGGP/DGPA/INSS (2775363)

Atenciosamente,

**GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO**

**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA**

**SALES**

Diretora de Gestão de Pessoas e Administração - Substituta

Diretor de Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRAO, Diretor(a) de Gestão de Pessoas e Administração Substituto(a)**, em 10/02/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 11/02/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2839745** e o código CRC **51EDFBE9**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SEI nº 2839745